



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO INTERESSADO

1.1. Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação – SME.

02. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação temporária de empresa para fornecimento em caráter emergencial de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino, junto a Secretaria da Educação-SME do Município de Iguatu/CE, conforme especificações e quantidades deste termo.

03. DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVAS

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo fundamentar a necessidade da contratação emergencial de gêneros alimentícios para a merenda escolar, em razão da urgência e excepcionalidade da situação que impede a realização de um procedimento licitatório regular dentro dos prazos habituais.

3.2. Fundamenta-se o presente processo de Dispensa de Licitação no dispositivo legalmente previsto no art. 75, inciso VIII, da lei federal nº 14.133/2021, o qual autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando ficar caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

3.3. É salutar destacar a aplicabilidade do §6º, do mesmo art. 75 da lei 14.133/2021 que considera emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e que deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei e, ainda, adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3.4. A recente mudança na gestão municipal gerou uma readequação nos processos administrativos, incluindo a necessidade de reavaliação de contratos e a realização de novos processos licitatórios. Este cenário resultou em uma lacuna temporal no fornecimento de gêneros alimentícios às unidades da rede de ensino municipal. Como resultado, a atual gestão da Secretaria de Educação de Iguatu se vê diante de uma urgência administrativa e operacional, que exige providências imediatas para não comprometer a qualidade do atendimento prestado à população, visto que, o ano letivo de 2025 inicia-se em 10 de fevereiro, onde o processo licitatório que está em andamento, não estará concluído.

3.5. Diante da situação exposta, a Secretaria de Educação de Iguatu solicita a liberação imediata de gêneros alimentícios de forma emergencial, até que o processo licitatório para formalização de novos contratos, que se encontra na fase inicial, seja concluído. A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

aquisição emergencial de alimentos é imprescindível para garantir que as unidades da rede de ensino do município possam continuar atendendo os alunos sem interrupções, assegurando a integridade e a eficiência dos serviços prestados.

3.6. O fornecimento emergencial de gêneros alimentícios visa suprir as necessidades imediatas de alimentação dos alunos da rede de ensino. A urgência dessa solicitação é motivada pela impossibilidade de aguardar a formalização de novos contratos sem prejudicar a continuidade dos atendimentos essenciais.

3.7. Dado o caráter inadiável da aquisição, a Administração Pública justifica a dispensa de licitação com base nesses dispositivos legais, assegurando que a contratação emergencial será realizada com transparência, economicidade e estrita observância aos princípios da administração pública.

04. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação de empresa para o fornecimento emergencial de gêneros alimentícios diversos tem como principal objetivo assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Educação de Iguatu-CE, especialmente em momentos de alta demanda e situações emergenciais devido ao início iminente das aulas. Este fornecimento visa atender de forma imediata e eficaz as necessidades alimentares dos alunos das unidades escolares de responsabilidade do município.

4.2. Os gêneros alimentícios diversos a serem fornecidos englobam uma variedade de produtos que são fundamentais para a manutenção das condições nutricionais dos alunos, tais como arroz, feijão, leite, carnes, frutas, hortaliças, entre outros, conforme as especificações do termo de referência. Estes produtos devem atender aos mais rigorosos padrões de qualidade, segurança alimentar, e higiene, conforme as normas da Vigilância Sanitária e as diretrizes alimentares para o serviço público.

4.3. A solução adotada envolve o parcelamento da aquisição em lotes, com o intuito de otimizar a logística de compra e entrega, bem como garantir o atendimento pontual e específico das necessidades de cada unidade escolar. O parcelamento em lotes permite que os gêneros alimentícios sejam adquiridos e entregues conforme a demanda e a especificidade de cada produto, como, por exemplo, a entrega de itens perecíveis de forma mais rápida, enquanto outros produtos podem ser fornecidos com maior flexibilidade. Essa abordagem permite também que o processo licitatório seja mais ágil, sem comprometer a transparência e a competitividade, ao dividir a contratação em lotes com diferentes fornecedores, especializados em cada categoria de alimentos.

4.4. Com isso, a contratação emergencial, por meio de dispensa de licitação e parcelamento por lotes, visa garantir a celeridade, eficiência e segurança alimentar aos serviços educacionais. Além disso, atende aos princípios da economicidade, otimizando os recursos públicos e assegurando a melhor relação custo-benefício para o município, com a entrega de alimentos dentro dos padrões exigidos e no tempo necessário para o atendimento das emergências alimentares.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



4.5. Diante da necessidade premente de manter a alimentação escolar regular e considerando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, a contratação emergencial de gêneros alimentícios se apresenta como a solução mais adequada. Assim, este Termo de Referência visa dar suporte técnico e jurídico para a formalização do processo de aquisição por dispensa emergencial, garantindo a alimentação dos alunos e evitando prejuízos à comunidade escolar.

05. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS

LOTE I										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PNAE	PNAP	PNAC	PEJA	AEE	TOTAL	VALOR REF UNIT.	VALOR REF TOTAL
1	BATATA INGLESA - in natura, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa, livre de fungos sem indícios de germinação, isenta de sujidades. Adequada ao consumo humano.	KG	1.238	206	288	50	50	1.832	R\$ 9,03	R\$ 16.542,96
2	BETERRABA – in natura, de primeira qualidade, de tamanho médio a grande,, firme e compacta, com folhas e talos, não perfuradas, sem material terrosos e sujidades, sem parasitas aderidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Transportada de forma adequada.	KG	660	165	288	83	83	1.279	R\$ 6,55	R\$ 8.377,45
3	CHUCHU - De 1ª qualidade, íntegro e fresco, coloração verde, sem ruptura, tamanho médio, acondicionado em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	KG	289	99	124	41	41	594	R\$ 5,50	R\$ 3.267,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4	REPOLHO BRANCO - in natura, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	330	165	165	33	33	726	R\$ 7,79	R\$ 5.655,54
5	CEBOLA, BRANCA - tipo in natura, tamanho médio, consistência firme, casca livre de fungos, inteira, Adequada ao consumo humano.	KG	825	165	165	124	124	1.403	R\$ 5,30	R\$ 7.435,90
6	CENOURA - tipo in natura, tamanho médio. Livre de impurezas, inteira. Adequada ao consumo humano.	KG	825	124	124	41	41	1.155	R\$ 9,00	R\$ 10.395,00
7	MAÇA FUJI - tipo in natura, tamanho médio (100g). Livre de impurezas, inteira. Adequada ao consumo humano.	KG	0	412	413	0	0	825	R\$ 15,05	R\$ 12.416,25
8	ALHO - Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Adequado ao consumo humano.	KG	124	33	25	8	8	198	R\$ 29,72	R\$ 5.884,56
9	LARANJA - tipo in natura tamanho médio, Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Casca livre de fungos, sujidades ou objetos estranhos que impossibilitem o consumo humano.	KG	866	248	248	99	107	1.568	R\$ 8,43	R\$ 13.218,24
10	MELÃO - in natura, de primeira qualidade, fresco, com maturação adequada ao consumo, aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de	KG	776	165	330	66	66	1.403	R\$ 5,90	R\$ 8.277,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



	enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, devendo ser transportadas de forma adequada.										
11	MAMÃO - tipo in natura tamanho médio, Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Casca livre de fungos, sujidades ou objetos estranhos que impossibilitem o consumo humano.	KG	1.155	248	412	66	50	1.931	R\$ 3,76	R\$ 7.260,56	
12	PIMENTÃO VERDE - in natura, de primeira qualidade, tamanho médio ou grande, Íntegro e firme, coloração uniforme, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Transportadas de forma adequada.	KG	289	50	53	17	4	413	R\$ 7,46	R\$ 3.080,98	
13	TOMATE - tipo in natura, de primeira qualidade, tamanho médio ou grande, consistência firme, casca livre de fungos, sujidades ou objetos estranhos, que impossibilite o consumo humano.	KG	495	50	98	50	50	743	R\$ 7,41	R\$ 5.505,63	
TOTAL									R\$ 107.317,77		
LOTE II											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PNAE	PNAP	PNAC	PEJA	AEE	TOTAL	VALOR REF UNIT.	VALOR REF TOTAL	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA FLOCÃO - pct 500gr, livre de impurezas, insetos, mofo ou bolores e/ou outros fatores que a tornem imprópria para o consumo. Deve conter data de fabricação, empacotamento e lote. Prazo de validade de devera constar na embalagem do produto, no ato da entrega, a validade não deve ser inferior a 06 (seis) meses.	UND	3.465	1.403	1.733	247	165	7.013	R\$ 2,36	R\$ 16.550,68
2	POLPA DE FRUTAS SABOR DIVERSOS - PCT 01 KG - Embalagem primária plástica transparente, data de empacotamento e validade. Não deverá conter corantes nem aromatizantes em sua composição. Deverá ser apresentada e entregue congelada, com rótulo.	KG	330	165	330	83	41	949	R\$ 13,33	R\$ 12.650,17
3	FARINHA DE TRIGO - farinha de trigo tradicional, tipo 1, enriquecido de ferro e ácido fólico. Não pode estar úmida, fermentada, nem rançosa. Embalagem de 1 kg, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.	KG	247	165	50	58	58	578	R\$ 5,50	R\$ 3.179,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 15 de novembro, 606, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-011, inscrita no CNPJ 14.790.822/0001-11

| Site: www.iguatu.ce.gov.br | E-mail: secretariadaeducacaodeiguatu@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



4	FARINHA MANDIOCA - embalagem plástica transparente, íntegras e com solda reforçada, de 01kg e que contenham data de fabricação e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Não podem estar úmidas, fermentadas e rançosas. Não podem ter cheiro de azedo, manchas escuras (mofo). Isento de sujidades, parasitas, larvas, detritos de animais e vegetais. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	413	248	0	82	82	825	R\$ 8,00	R\$ 6.600,00
TOTAL										R\$ 38.979,85
LOTE III										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PNAE	PNAP	PNAC	PEJA	AEE	TOTAL	VALOR REF UNIT.	VALOR REF TOTAL
1	COLORAU - A base de urucum, farinha de arroz e óleo vegetal, distribuídos em pacotes de 100 g cada e apresentados em sacos de 10 pacotes acondicionados em fardos, totalizando 10 kg do produto. Na embalagem deve constar data de fabricação/empacotamento e lote. Prazo de validade no ato da entrega não superior 06 (seis) meses.	KG	149	8	17	12	4	190	R\$ 17,21	R\$ 3.269,90
2	ÓLEO DE SOJA - Embalagem pet 900 ml, sem amassaduras e/ou outros fatores que o tornem impróprio para o consumo humano, com prazo de validade no ato do recebimento não inferior a 06(seis) meses. Na embalagem deve constar data de fabricação/empacotamento e lote.	UNID	825	248	165	41	41	1.320	R\$ 11,48	R\$ 15.153,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 250 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	UNID	206	124	83	41	41	495	R\$ 34,63	R\$ 17.141,85
4	MARGARINA - vegetal com sal, produto industrializado preparado pela hidrogenação de óleos vegetais e outros produtos. Teor de lipídios máximo de 60%, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas ao consumo. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica, contendo 500 g do produto. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade do produto, número do lote e Selo de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).	UNID	248	124	0	41	41	454	R\$ 11,98	R\$ 5.438,92
5	SAL REFINADO IODADO - embalagem primária plástica de 1 kg, acondicionadas em fardos de 30 kg, livre de impurezas e/ou outros fatores que o tornem impróprio para o consumo humano. Na embalagem deve constar data de fabricação/empacotamento. O prazo de validade no ato da entrega deverá ser superior a 06 (seis) meses.	KG	272	66	58	41	17	454	R\$ 2,37	R\$ 1.075,98
6	VINAGRE DE ALCÓOL - Embalagem de 500 ml, transparente, com rotulagem contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	165	83	83	41	41	413	R\$ 3,21	R\$ 1.325,73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



7	EXTRATO DE TOMATE - embalagem com 340 g e outros ingredientes que não descaracterizam o produto e aditivos permitidos na legislação vigente. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros e são do tomateiro, sem peles e sem sementes, através de processos tecnológicos adequados. O produto será designado por extrato de tomate, podendo também ser denominado massa de tomate ou concentrado de tomate. Validade mínima: 6(seis) meses a partir da data de fabricação. Validade mínima: 6(seis) meses a partir da data de fabricação.	UNID	413	165	0	83	40	701	R\$ 6,07	R\$ 4.255,07
8	HIPOCLORITO DE SÓDIO - Líquido límpido, levemente amarelado e de odor característico (odor de cloro), na concentração de 2% a 2,5%. O produto não deve conter quaisquer substância tóxica aos seres vivos em geral. O produto não deve ferir a legislações pertinentes, RESOLUÇÃO-RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010. O mesmo deverá ter embalagem, registro, data de fabricação, validade, lote. Embalagem plástica de 1 litro.	Litro	26	8	8	4	4	50	R\$ 4,38	R\$ 219,00
9	PIMENTA DO REINO MOÍDA - embalagem com 100 gr, pimenta moída em pó fino, obtida de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração cinza escuro, com cheiro e sabor próprios, isenta de impurezas e material estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente,	Unid	297	40	17	17	17	388	R\$ 5,40	R\$ 2.095,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 15 de novembro, 606, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-011, inscrita no CNPJ 14.790.822/0001-11

| Site: www.iguatu.ce.gov.br | E-mail: secretariadaeducacaodeiguatu@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	atóxico, resistente e hermeticamente vedado,											
10	SALSA DESIDRATADA - coloração verde escuro, frescas, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente de 100 gr, atóxico, resistente e hermeticamente vedado	Unid	41	12	12	9	9	83	R\$ 8,11		R\$ 673,13	
11	MANJERICÃO DESIDRATADO - embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo aproximadamente 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Unid	41	12	12	9	9	83	R\$ 8,30		R\$ 688,90	
TOTAL											R\$ 51.337,28	

LOTE IV										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PNAE	PNAP	PNAC	PEJA	AEE	TOTAL	VALOR REF UNIT.	VALOR REF TOTAL
1	ARROZ BRANCO - embalagem primária plástica de 1 kg, livre de impurezas e sem características ou indícios da presença de microrganismo ou insetos que impossibilitem o consumo humano. O mesmo deverá ter em sua embalagem endereço do fabricante e data de fabricação, empacotamento e lote do produto. O prazo de	KG	2.888	248	330	82	82	3.630	R\$ 7,12	R\$ 25.845,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



	validade do ato da entrega deverá ser superior a 06(seis) meses.									
2	ARROZ INTEGRAL - características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	462	32	50	25	25	594	R\$ 10,00	R\$ 5.940,00
3	AÇUCAR CRISTAL - Acondicionados em fardos de 30 kg, embalagem primária plástica de 1 kg, livre de impurezas, umidades ou qualquer outro fator que o torne impróprio ao consumo humano. O mesmo deverá ter em sua embalagem, endereço do fabricante e data de fabricação, empacotamento e lote do produto. O prazo de validade no ato da entrega deverá ser superior a 06 (seis) meses.	KG	2.393	413	0	165	82	3.053	R\$ 6,75	R\$ 20.607,75
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100% só stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 90ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	UNID	25	4	0	2	1	32	R\$ 20,60	R\$ 659,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 15 de novembro, 606, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-011, inscrita no CNPJ 14.790.822/0001-11

| Site: www.iguatu.ce.gov.br | E-mail: secretariadaeducacaodeiguatu@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5	FEIJÃO DE CORDA - TIPO I , acondicionados em fardos de 30 kg, embalagem primária plástica de 1kg. Livre de impurezas, insetos, mofo ou bolores e/ou outros fatores que a tornem impróprio para o consumo. Deve constar data de fabricação empacotamento e lote. O prazo de validade no ato da entrega não deve ser inferior a 06 (seis) meses.	KG	825	247	165	83	83	1.403	R\$ 9,00	R\$ 12.627,00
6	MACARRÃO DE TRIGO - Comum tipo espaguete, pct 500 gr, em fardos de 10 pct, embalagem primária transparente de 500g sem a presença de carunchos, insetos e/ou outros fatores que o tornem impróprio para o consumo humano com prazo de validade no ato do recebimento não inferior a 04 (quatro) meses. Na embalagem deve constar data de fabricação/empacotamento e lote.	UND	3.712	1.238	1.238	330	165	6.683	R\$ 5,53	R\$ 36.956,99
7	MACARRÃO INTEGRAL - macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	660	165	165	50	33	1.073	R\$ 8,22	R\$ 8.820,06
8	CREME DE LEITE (UHT) - Homogeneizado, branco leitoso, com soro, estabilizante fosfato dissódico, acondicionado em embalagem tetrapak de 200g, sem necessidade de refrigeração, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e	UND	413	165	0	83	40	701	R\$ 4,91	R\$ 3.441,91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



	data de vencimento. Não deve estar amassada e estufada, não deve apresentar manchas escuras, prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou Ministério da saúde. Extrato de tomate, um pouco menos.									
9	LEITE DE COCO - Produto com informações nutricionais, leite de coco, água, conservante, acidulante e espessante, não contém glúten, com peso líquido 200 ml, embalagem plástica ou vidro, validade não inferior a 180 dias.	UNID	413	165	0	83	40	701	R\$ 5,10	R\$ 3.575,10
10	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Café tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo em papel alumínio, atóxico, hermeticamente fechado, embalagens de 250 gramas, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID	825	248	0	41	41	1.155	R\$ 14,50	R\$ 16.747,50

TOTAL									R\$ 135.221,11	
--------------	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------------------	--

LOTE V										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PNAE	PNAP	PNAC	PEJA	AEE	TOTAL	VALOR REF UNIT.	VALOR REF TOTAL
1	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ - Enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem primária laminada contendo 200g. Deve conter data de validade, fabricação e lote, assim como também, o Selo de Inspeção federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).	UNID	12.375	1.650	660	495	413	15.593	R\$ 8,68	R\$ 135.347,24
2	LEITE DE VACA DESNATADO EM PÓ - Enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem primária laminada contendo	UNID	67	41	41	33	33	215	R\$ 10,85	R\$ 2.332,75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 15 de novembro, 606, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-011, inscrita no CNPJ 14.790.822/0001-11

Site: www.iguatu.ce.gov.br | E-mail: secretariadaeducacaodeiguatu@gmail.com

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	200g. Deve conter data de validade, fabricação e lote,									
3	LEITE COM BAIXA LACTOSE - Produto fortificado com ferro, zinco, vitamina A, C e D, embalagem em Lata com 380 gramas. Deve conter data de validade, fabricação e lote, assim como também, o Selo de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).	UNID	165	41	41	33	9	289	R\$ 22,08	R\$ 6.381,12
4	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES - Embalados em latas de alumínio de 400 g do produto e reembalados em caixas de papelão. As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas. Prazo de validade no mínimo 6 meses. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações.	UNID	0	0	248	0	0	248	R\$ 32,42	R\$ 8.040,16
5	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES SEM LACTOSE E A BASE DE SOJA - Fórmula infantil de segmento à base de proteína isolada de soja isenta de lactose e sacarose e proteínas lácteas, enriquecida com vitaminas e minerais (ferro). Indicada para lactentes a partir dos 6 meses e crianças de primeira infância. Lata de 400 gramas.	UNID	0	58	58	0	16	132	R\$ 68,61	R\$ 9.056,52
6	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 MESES A 1 ANO - destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. Embalados em latas de alumínio de 400 g do produto e reembalados em caixas de papelão. As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem	UNID	0	0	124	0	0	124	R\$ 68,61	R\$ 8.507,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 15 de novembro, 606, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-011, inscrita no CNPJ 14.790.822/0001-11

| Site: www.iguatu.ce.gov.br | E-mail: secretariadaeducacaodeiguatu@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



	amassadas. Prazo de validade no mínimo 6 meses. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações.									
7	AVEIA EM FLOCOS – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 170g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	UNID	132	50	495	8	8	693	R\$ 6,71	R\$ 4.650,03
8	CACAU EM PÓ ALCALINO - Produto solúvel composto de puro (100%) pó, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aromatizantes em sua composição. Embalagem íntegra e que contenham a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. Produto com no mínimo 1 ano de validade. Embalagens de 200 g.	UNID	578	165	0	41	41	825	R\$ 23,62	R\$ 19.486,50
9	MILHO PARA MUNGUNZÁ - produto proveniente de grãos sadios de milho e em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de (06) seis meses. Embalada em pacote plástico transparente, resistente, não violado. Pacote com capacidade de 500 g.	UNID	660	0	0	165	83	908	R\$ 7,00	R\$ 6.356,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

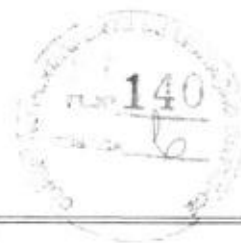
10	MILHO VERDE EM CONSERVA - a base de milho /água / sal, sem conservantes, acondicionado em embalagem SACHÊ contendo 170g (peso drenado), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID	660	0	0	165	83	908	R\$ 4,86	R\$ 4.412,88
TOTAL										R\$ 204.570,84

LOTE VI										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PNAE	PNAP	PNAC	PEJA	AEE	TOTAL	VALOR REF UNIT.	VALOR REF TOTAL
1	CARNE BOVINA MOÍDA (CORTES PATINHO, COXÃO MOLE, COXÃO DURO OU ACÉM) - Apresentado em pacotes de 500gr e 1 kg, a gordura não deve conter ranço, livre de impurezas e sem características da presença de micro-organismos ou insetos que impossibilitem o consumo humano. Com degelo não superior a 20%. O mesmo deverá ter em sua embalagem Registro do Ministério da Saúde, ANVISA, Ministério da Agricultura, Selo de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). Endereço do fabricante, empacotador e data de fabricação, empacotamento e lote. O prazo de validade no ato da entrega deverá ser superior a 06 (seis) meses.	KG	1.980	165	248	41	41	2.475	R\$ 35,93	R\$ 88.926,75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



2	CARNE BOVINA DE 1° - em cubos, congelada, patinho ou coxão mole, sem gordura, sem osso. limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor e odor própria da espécie, sem manchas esverdeadas. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, não violado, resistente, contendo de 1 a 3 kg do produto. A embalagem deverá possuir externamente os dados de identificação, número de lote, data de validade, quantidade do produto e Selo de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). O prazo de validade no ato da entrega deverá ser superior a 03 meses	KG	1.238	384	384	32	25	2.063	R\$ 51,60	R\$ 106.450,80
3	CARNE BOVINA DE 2° - em cubos, congelada, acém ou coxão duro, sem gordura, sem osso. limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor e odor própria da espécie, sem manchas esverdeadas, embalagem saco plástico transparente e atóxico, não violado, resistente, contendo de 1 a 3 kg do produto. A embalagem deverá possuir externamente os dados de identificação, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o Selo de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). O prazo de validade no ato da entrega deverá ser superior a 03 meses	KG	1.114	206	413	41	41	1.815	R\$ 39,99	R\$ 72.581,85
4	CARNE BOVINA (COSTELA DE 3ª) - Corte com osso, fresca, isenta de parasitas, nervos e sebo. Embalagem plástica, atóxica, transparente	KG	1.568	165	248	41	41	2.063	R\$ 30,36	R\$ 62.632,68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	e não violada, contendo em média 1kg a 3 kg. O mesmo deverá ter em sua embalagem Registro do Ministério da Saúde, ANVISA, Ministério da Agricultura, Selo de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). Endereço do fabricante, empacotador e data de fabricação, empacotamento e lote. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Mesma quantidade da chamada.									
5	CARNE DE CHARQUE BOVINA - Carne de charque bovina, dianteira, salgada, dessecada e com baixo percentual de gordura (no máximo 15%). Registro do SIE ou SIF. Embalagem a vácuo em polietileno atóxico transparente com 500g do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	KG	1.072	0	0	83	83	1.238	R\$ 32,37	R\$ 40.074,06
5	FRANGO INTEIRO COM PELE - Congelado, a carne deve estar rosada e uniforme (não pode estar esverdeada ou mofada). O Alimento não deve ter cheiro forte ou estar com a carne soltando dos ossos. A gordura não deve conter ranço. O frango deve estar sem penas e penugens, sem miúdos e embalados um a um em embalagem própria. Devendo conter o endereço do fabricante, data de fabricação, empacotamento, lote e Selo de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). O prazo de validade no ato da entrega deverá ser superior a 04 (quatro) meses.	KG	1.139	0	0	58	41	1.238	R\$ 15,84	R\$ 19.609,92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 15 de novembro, 606, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-011, inscrita no CNPJ 14.790.822/0001-11

| Site: www.iguatu.ce.gov.br | E-mail: secretariadaeducacaodeiguatu@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



6	FRANGO (PEITO) - congelado, sem pele, adição de água máximo, 6%, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF ou SIE, embalados em sacos de polietileno, atóxico, limpo, unidade 1kg.	KG	825	437	454	58	41	1.815	R\$ 21,43	R\$ 38.895,45
7	FILÉ DE TILÁPIA - Corte em Filé, congelado. Com características organolépticas (cor, sabor e odor característico). Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF). Validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega do produto. Pacote de 1 kg.	KG	825	437	454	58	41	1.815	R\$ 41,88	R\$ 76.012,20
8	PEIXE EM CONSERVA EM ÓLEO - sardinha pré-cozida em conserva elaborada com produto eviscerado, livre de calda e cabeça. Embalagem de (250g), íntegra, sem amassados ou estufamentos, contendo informação nutricional, data de validade, contato para atendimento ao consumidor, registro em órgão competente e Selo de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).	UNID	3.300	578	0	41	41	3.960	R\$ 11,89	R\$ 47.084,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 15 de novembro, 606, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-011, inscrita no CNPJ 14.790.822/0001-11

| Site: www.iguatu.ce.gov.br | E-mail: secretariadaeducacaodeiguatu@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9	OVO GRANJA - casca lisa e sem manchas, de tamanho médio a grande, devendo estar limpos e não poderão estar trincados, livre de microrganismos, e isento de sujidades. Embalados em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega. Bandeja com trinta unidades.	BDJ	660	67	0	8	8	743	R\$ 20,42	R\$ 15.172,06
TOTAL										R\$ 567.440,17
LOTE VII										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PNAE	PNAP	PNAC	PEJA	AEE	TOTAL	VALOR REF UNIT.	VALOR REF TOTAL
1	BISCOITO DOCE MAISENA - pct 350g a 400g, tipo 3x1. Contendo Farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, Amido de milho, Açúcar invertido, Gordura vegetal, Sal Fermentos químicos, Bicarbonato de amônio e Bicarbonato de Sódio, Aromatizante, Emulsificante Lecitina de soja e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Com zero por cento de gorduras trans. Acondicionado em fardos de 20 pacotes distribuídos em embalagem primária plástica transparente de 350g a 400g. Deverá constar no produto a data de validade e fabricação. No ato do recebimento a validade não inferior a 04 (quatro) meses.	UNID	2.970	990	0	248	247	4.455	R\$ 6,38	R\$ 28.422,90
2	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA - Diversos sabores, a base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, e sal. O produto deve apresentar-se íntegro,	UNID	2.723	644	0	173	173	3.713	R\$ 7,61	R\$ 28.255,93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 15 de novembro, 606, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-011, inscrita no CNPJ 14.790.822/0001-11

| Site: www.iguatu.ce.gov.br | E-mail: secretariadaeducacaodeiguatu@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



	com sabor e odor agradável. Embalagem transparente, contendo 350g a 400g do produto. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Prazo de validade: 12 meses.									
3	BISCOITO CREAM CRACKER – pct 350g a 400g, tipo 3x1, Contendo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal, amido de milho, extrato de malte, sal, açúcar, soro De leite em pó, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contem glúten. Acondicionado em fardos de 20 pacotes distribuídos, em embalagem primária plástica transparente de 350g a 400g. Deverá constar no produto a data de validade e fabricação. No ato do recebimento a validade não deve ser inferior a 04 (quatro) meses.	UNID	3.465	743	0	742	495	5.445	R\$ 6,68	R\$ 36.372,60
4	BISCOITO INTEGRAL SALGADO CREAM CRACKER - Biscoito ou bolacha salgada tipo Cream Cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, água, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja e fermentos. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 350g a 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 a 01 ano.	UNID	446	149	0	98	50	743	R\$ 8,07	R\$ 5.996,01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 15 de novembro, 606, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-011, inscrita no CNPJ 14.790.822/0001-11

| Site: www.iguatu.ce.gov.br | E-mail: secretariadaeducacaodeiguatu@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE - ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fibra, fermento biológico, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), proteinase, metabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 350g a 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID	446	149	0	98	50	743	R\$ 7,61	R\$ 5.654,23
6	BISCOITO TIPO MARIA SEM LACTOSE - Biscoito ou bolacha doce tipo Maria, isento de lactose. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro (Vitamina B9), água, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, fermentos e sal. Embalagem plástica contendo 350g a 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 meses a 01 ano.	UNID	446	149	0	98	50	743	R\$ 7,53	R\$ 5.594,79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 15 de novembro, 606, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-011, inscrita no CNPJ 14.790.822/0001-11

| Site: www.iguatu.ce.gov.br | E-mail: secretariadaeducacaodeiguatu@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



7	PÃO - Tipo hot dog, de ótima qualidade, íntegro. A embalagem deve ser de plástico transparente, lacrada e com indicação do peso (400g), data de validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega, identificação do produto, dados do fabricante e ingredientes descritos. Apresentar garantia de higiene e consistência adequada.	PCT	8.910	3.218	0	248	247	12.623	R\$ 6,38	R\$ 80.534,74
TOTAL										R\$ 190.831,20

06. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A pesquisa de preços sob a perspectiva da Lei Federal nº 14.133, de 2021 deve ser realizada seguindo diretrizes específicas para garantir que os valores estimados para a contratação sejam realistas e representativos do mercado. Essas diretrizes incluem:

Diversidade de Fontes: A pesquisa de preços deve considerar uma variedade de fontes, como contratos anteriores do próprio órgão ou de outros órgãos públicos, preços praticados no mercado, e pesquisas publicadas por entidades setoriais ou especializadas.

Atualidade dos Dados: Os preços pesquisados devem ser atuais para refletir as condições de mercado mais recentes. Isso é crucial para garantir que a estimativa seja realista e competitiva.

Documentação Detalhada: Todo o processo de pesquisa de preços deve ser meticulosamente documentado, incluindo as fontes consultadas, as datas das cotações e os detalhes dos preços obtidos.

Análise Comparativa: Deve-se realizar uma análise comparativa dos dados coletados, considerando variações de preços devido a especificações técnicas, quantidades, condições de entrega, prazos, entre outros fatores.

Justificativa para Escolha: A escolha do preço de referência deve ser justificada com base nos dados coletados, explicando por que aquele valor é representativo do custo do bem ou serviço a ser contratado.

Transparência e Legalidade: A pesquisa de preços deve ser feita de maneira transparente e em conformidade com os princípios da administração pública, assegurando que os processos de licitação sejam justos e equitativos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.2. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

6.3. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em educação, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pela Administração Pública Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

6.4. Cumpre destacar que, no momento da pesquisa, são priorizados os parâmetros descritos nos itens I e II, justificando a impossibilidade de utilização desses no momento da estimativa da despesa para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral.

6.5. A contratação emergencial, assim como os demais casos de contratação direta, exige, em regra, a observância de procedimento formal prévio, que inclui a apuração e comprovação das condições legais para dispensa de licitação, devendo o processo ser instruído com as informações e documentos indicados no artigo 72 da lei federal nº 14.133/2021.

6.6. Em situações emergenciais, que autorizam a dispensa de licitação, afigura-se razoável, contudo, a flexibilização das exigências formais na fase preparatória, em razão da urgência da contratação para o atendimento do interesse público. Assim, por exemplo,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



nas contratações em situações emergenciais e de instabilidade institucional, indicadas no inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021, é dispensado o registro no plano de contratações anual (PCA), na forma do artigo 7º, III, do Decreto 10.947/2022, bem como é facultativa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com fundamento no artigo 14, I, da Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022.

6.7. É possível sustentar, portanto, que, em situações de extrema urgência, com a necessidade da contratação emergencial imediata, outras exigências formais da fase preparatória sejam afastadas para não comprometer o atendimento do interesse público.

6.8. No cálculo apurado foram consideradas duas casas decimais, dos valores informados no relatório expedido pela Central de Compras do Município. O valor estimado total do objeto da presente Dispensa de Licitação é na ordem de **R\$ 1.295.698,22** (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

07. DO PRAZO DO TERMO DE CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de **60 (sessenta) dias**, a partir da sua assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da lei federal nº 14.133/2021.

08. DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária sob as seguintes rubricas:

Unidade Orçamentária	Orgão-Programa/Atividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos
SECRETARIA DE EDUCACAO (SME)	0901-12.306.0019. 2.055 (Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental-PNAE).	3.3.90.30.00 (Material de Consumo)	1.552.000.000 1.500.1001.00
SECRETARIA DE EDUCACAO (SME)	0901-12.306.0019. 2.056 (Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação Infantil-PNAC).	3.3.90.30.00 (Material de Consumo)	1.552.000.000
SECRETARIA DE EDUCACAO (SME)	0901-12.306.0019. 2.056 (Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação Infantil-PNAP).	3.3.90.30.00 (Material de Consumo)	1.552.000.000
SECRETARIA DE EDUCACAO (SME)	0901-12.306.0019. 2.057 (Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação Inclusiva-AEE).	3.3.90.30.00 (Material de Consumo)	1.552.000.000
SECRETARIA DE EDUCACAO (SME)	0901-12.306.0019. 2.059 (Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos-PEJA).	3.3.90.30.00 (Material de Consumo)	1.552.000.000

8.2. Conforme lei municipal que estima a receita e fixa a despesa do município de Iguatu, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências, com recursos próprios e/ou possíveis transferências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. A justificativa para o parcelamento em lotes de uma contratação por dispensa emergencial de gêneros alimentícios para a merenda escolar deve estar fundamentada em critérios técnicos, logísticos e administrativos, garantindo a eficiência da aquisição e o atendimento adequado às necessidades da rede escolar. Alguns dos principais argumentos incluem:

Diversidade de Gêneros Alimentícios – Os alimentos possuem características distintas, como perecibilidade, forma de armazenamento e necessidade de transporte específico, tornando inviável a contratação de um único fornecedor para todos os itens.

Competitividade e Melhor Preço – O fracionamento da compra em lotes possibilita a participação de mais fornecedores especializados em determinados produtos, promovendo maior competitividade e possibilitando a obtenção de melhores preços.

Garantia de Abastecimento Contínuo – A contratação emergencial tem por objetivo atender a uma situação excepcional. O parcelamento reduz o risco de desabastecimento ao possibilitar que diferentes fornecedores forneçam os produtos em prazos distintos, evitando falhas na distribuição.

Capacidade de Fornecimento – Pequenos e médios fornecedores, especialmente produtores locais, podem não ter capacidade logística e produtiva para atender a totalidade da demanda, mas podem fornecer determinados lotes de forma eficiente.

Adequação às Necessidades Nutricionais – A separação em lotes permite uma melhor organização dos itens conforme a demanda nutricional e o planejamento do cardápio escolar, garantindo a variedade e qualidade dos alimentos oferecidos.

Facilidade na Logística de Entrega – O fracionamento possibilita entregas em momentos distintos e facilita a distribuição dos produtos às unidades escolares, reduzindo problemas com armazenagem inadequada ou desperdício.

Conformidade com a Legislação e Boas Práticas – O parcelamento da contratação está alinhado com os princípios da economicidade e eficiência previstos na legislação de compras públicas, como a Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência dos órgãos de controle, desde que justificado adequadamente.

9.2. Assim, a divisão em lotes na contratação emergencial por dispensa de licitação assegura maior eficiência, economicidade e qualidade na aquisição dos gêneros alimentícios, garantindo que a merenda escolar atenda plenamente às necessidades dos alunos.

10. DO REAJUSTE CONTRATUAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



10.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, na forma do art. 75, inciso VIII da lei federal nº 14.133/2021.

11. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da lei federal nº 14.133/2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei nº 14.133, de 2021.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no termo de contrato e legislação pertinente:

13.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

13.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com este termo e futuro contrato.

13.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência.

13.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

13.7. Comunicar à empresa para emissão de nota fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

13.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no futuro Contrato e neste termo de referência.

13.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei 14.133/2021 e no futuro Contrato.

13.10. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

13.11. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.11.1. A Administração terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.12. Responder no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

13.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no futuro Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

14.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

14.3. Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados no fornecimento dos produtos, sem ônus adicional para a Contratante;

14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 03 (três) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



14.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de averiguação da obrigação disposta no item 14.13, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; 14.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.23. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.24. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

14.25. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

15. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Rotina de fiscalização contratual.

15.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 15 de novembro, 606, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-011, inscrita no CNPJ 14.790.822/0001-11

| Site: www.iguatu.ce.gov.br | E-mail: secretariadaeducacaodeiguatu@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



15.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

15.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

15.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

15.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

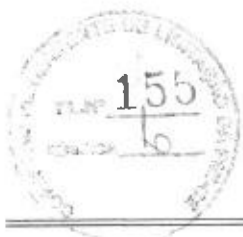
16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

16.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

16.1.6.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.6.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.6.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.6.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.6.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências – Lei Anticorrupção.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei nº 14.133/2021);

16.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "14.1.2", "14.1.3" e "14.1.4" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "14.1.8", "14.1.9", "14.1.10", "14.1.11" e "14.1.12" do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens "14.1.2", "14.1.3" e "14.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.4. **Multa**:

16.2.4.1. **Moratória de 1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



16.2.4.2. **Moratória de 0,07%** (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

16.2.4.3. **Compensatória**, para as infrações descritas nos subitens "16.1.8" a "16.1.12", de 10% a 30% do valor do Contrato;

16.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato previsto no subitem "16.1.3", de 20% a 30% do valor do Contrato;

16.2.4.5. Para infração descrita no subitem "16.1.2", a **multa será de 20% a 30%** do valor do Contrato;

16.2.4.6. Para infrações descritas no subitem "16.1.4", a **multa será de 5% a 20%** do valor do Contrato;

16.2.4.7. Para a infração descrita no subitem "16.1.1", a **multa será de 8% a 25%** do valor do Contrato; ressalvadas as seguintes infrações:

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da lei nº 14.133/2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da lei nº 14.133/2021).

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da lei 14.133/2021).

16.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).

16.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

16.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da lei 14.133/2021).

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/2021.

16.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



17.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

17.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

17.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

17.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.6. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da lei 14.133/2021.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

18.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, em virtude do caráter urgente e emergencial do objeto, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

18.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



18.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da lei 14.133/2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

18.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

18.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adição do critério de julgamento pelo menor preço entre os orçamentos recebidos.

19.2. Critérios de aceitabilidade de preços:

19.2.1. Menor preço por lote e que não esteja acima do estimado pela Administração.

19.3. Exigências de habilitação:

19.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

A) Habilitação Jurídica:

a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do representante legal.

a.2) Ato Constitutivo com a última alteração, estatuto e/ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do representante legal.

a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do representante legal.

a.4) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br.

a.5) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do representante legal.

B) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3) Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede e/ou filial da empresa licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ, sendo:

b.3.1) Certidão conjunta negativa de débitos relativos à Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social;

b.3.2) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;

b.3.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede da empresa licitante;

b.4) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b.5) Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2012 – DOU de 08/07/2012, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

b.6) Declaração de atendimento à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

C) Habilitação Econômico-Financeira:

c.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme lei federal nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

D) Habilitação Técnica-Operacional:

d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para fornecimento de produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.1.1) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi fornecido o objeto contratado, dentre outros documentos.

E) Declarações Legais:

e.1) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I da lei 14.133/2021, tal que o declarante responderá pela veracidade das informações, na forma da lei.

e.2) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da lei federal nº 14.133/2021.

e.3) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º da lei 14.133/2021.

e.4) Declaração de não possuir, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

20. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

20.1. Condições de execução:

20.1.2. Prazo para entrega do objeto: prazo máximo de **02 (dois) dias** em virtude do caráter urgente e emergencial do objeto, contados a partir da ordem de compra.

20.1.2. Local de fornecimento dos produtos: A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço Rua T, S/N – Loteamento Ramiro Rolim – Areias II – Iguatu/CE – Vizinho à Cozinha Comunitária, com frete e descarga por conta do fornecedor.

20.2. Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Não será exigida garantia contratual, em virtude da situação de excepcionalidade emergencial.

20.4. A Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



20.5. Para casos previstos no item 14.26, a Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.6. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.7. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do futuro contrato, fica desde já compelida à Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço, e-mail ou telefone da empresa.

20.8. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

21. DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro do município de Iguatu-Ce, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do futuro contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da lei 14.133/2021.

22 de janeiro de 2025, Iguatu-Ce.

Raimundo Nonato Ferreira Lo
Equipe de Planejamento
Prefeitura Municipal de Iguatu



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



MAPA DE RISCOS

01. DA GESTÃO DE RISCOS

1.1. A gestão de riscos no setor público brasileiro, embora seja um processo recente se comparado a países como o Reino Unido, tornou-se uma prática incentivada a partir da Emenda Constitucional nº 19 de 1998. Esta emenda alçou a eficiência a um dos princípios da administração pública federal, indicando a necessidade de incluir a gestão de riscos de forma sistemática para assegurar a eficiência na consecução dos objetivos institucionais.

1.1.1. A adoção da gestão de riscos visa aumentar o grau de certeza no alcance dos objetivos, potencializando a eficiência dos serviços públicos e entregando à sociedade resultados mais efetivos e consonantes com o interesse público.

1.1.2. Práticas consolidadas de gestão de riscos são decisivas para a melhoria contínua da eficiência e efetividade dos serviços públicos, assegurando que as políticas e ações adotadas estejam em conformidade com os objetivos do governo e, portanto, respondam de maneira adequada às necessidades sociais.

1.1.3. A construção de uma cultura organizacional que incorpore a gestão de riscos é uma contribuição significativa para a mitigação de riscos, inserindo racionalidade e foco apropriados no planejamento e na realização de projetos públicos.

1.1.4. A gestão de riscos integrada à gestão pública garante que essa prática seja um elemento essencial na formulação e na execução de políticas e iniciativas do setor público.

1.1.5. Com a eficiência figurando como um dos princípios norteadores da administração pública pós-Emenda Constitucional nº 19, a qualidade do serviço público é evidenciada juntamente com a superação de metas de desempenho, postulando a necessidade de qualificação nos serviços oferecidos à população.

1.1.6. O enfoque na centralidade do cidadão e na remoção de controle e obstáculos legais desnecessários representa etapas significativas no aumento da qualidade dos serviços públicos e na conquista de níveis superiores de desempenho institucional.

1.1.7. A administração eficaz dos riscos inerentes à contratação proporcionará à Prefeitura Municipal de Iguatu a habilidade de implementar estratégias coerentes e custos compatíveis que satisfaçam de forma mais eficaz as necessidades e as expectativas cidadãs.

1.2. Em vista desses princípios e com o objetivo estratégico de enraizar a gestão de riscos como uma prática habitual, conclui-se pela viabilidade e justificativa razoável da **contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para merenda escolar, em caráter emergencial**. Esta contratação está alinhada com os propósitos de eficiência e inovação, seguindo os princípios trazidos pela Emenda Constitucional nº 19 e alinhada às melhores práticas de gestão de riscos reconhecidas internacionalmente.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02. DA MATRIZ DE RISCOS – FASE DE ANÁLISE

Ações Preventivas

Riscos:	Probabilidade:	Impacto:	Medidas mitigadoras:
Superfaturamento	Média	Alto	- Realizar pesquisa de mercado detalhada para garantir que os preços sejam competitivos, seguindo, sempre que possível, a Instrução Normativa 65/2021-SEGES. Implementar auditorias financeiras regulares.
Inadimplência do Fornecedor	Baixa	Médio	- Verificar o histórico financeiro da empresa antes da contratação e estabelecer garantias contratuais. Também, verificar possível existência de sanção do potencial fornecedor, efetuando consulta aos portais do CEIS e CNEP.
Atraso na Entrega	Média	Alto	- Estabelecer cláusulas contratuais rigorosas que penalizem atrasos e definir prazos claros. Exigir que o fornecedor informe os contatos de interlocutor que manterá comunicação frequente com a Administração.
Qualidade dos Produtos	Média	Médio	- Ampliar os cuidados nos descritivos dos itens a serem contratados, para que se realize compra eficaz e de produto de qualidade aceitável.
Cláusulas Inadequadas	Baixa	Médio	- Consultar assessoria jurídica para elaboração e revisão do contrato e seus possíveis aditivos.
Inadimplência Contratual	Média	Médio	- Incluir garantias e penalidades no contrato para não cumprimento. Designar fiscal de contrato, para acompanhamento regular do fornecimento.
Conformidade Legal	Baixa	Alto	- Garantir o cumprimento de todas as regulamentações e leis vigentes. Trabalho conjunto com o Setor de Licitação e Contratos para que a futura contratação atenda a todas as etapas legais.
Processos Jurídicos	Baixa	Alto	- Preparar defesas jurídicas adequadas e incluir cláusulas protetivas no contrato. Recorrer a Procuradoria Geral do Município nos casos que exijam melhor interpretação jurídica.
Impacto Ambiental	Média	Médio	- Optar por fornecedores que utilizem materiais sustentáveis e possuam práticas ecológicas, quando possível.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Ações de Contingências

Riscos:	Probabilidade:	Impacto:	Providências
Eventos Relevantes após assinatura do Contrato	Média	Médio	- Servidores responsáveis pela fiscalização devem atuar para registrar fatos relevantes, agindo pro ativamente para que não ocorra a interrupção do fornecimento.
Falhas no Recebimento	Média	Alto	- Realizar inspeções de qualidade antes de aceitar os produtos, seja no recebimento provisório, seja no recebimento definitivo.
Inadimplência na entrega do objeto	Média	Alto	- Fiscal de contrato designado deve reportar ao gestor do contrato ocorrências de atrasos na entrega, e na ausência deste, direcionar ofício a seu imediato superior, listando o tempo de atraso existente, possíveis reincidências e possíveis argumentos do fornecedor para o não cumprimento do prazo.

A matriz de riscos ajudará a Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Iguatu, a identificar e priorizar os riscos envolvidos na contratação de uma empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, bem como a desenvolver estratégias eficazes de mitigação para cada um desses riscos.

22 de janeiro de 2025, Iguatu-Ce,


Raimundo Nonato Ferreira Lo
Equipe de Planejamento
Prefeitura Municipal de Iguatu



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade ao disposto no art. 72, IV, da lei federal nº 14.133/2021 e, ao disposto no art. 16 da lei complementar nº 101/2000 - lei de responsabilidade fiscal, e ainda, para efeito de realização do **processo administrativo nº 2025.01.20.01-PMI/SME de Dispensa de Licitação**, objetivando a contratação temporária de empresa para fornecimento emergencial de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação de Iguatu-Ce, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Merenda Escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, foi realizada consulta ao orçamento financeiro para constatação de disponibilidade orçamentária da futura despesa, e sua adequação à Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e, por fim, compatibilidade com o Plano Plurianual (PAA).

Dessa forma, constata-se a existência de recursos, através da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	Orgão-Programa/Atividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos
SECRETARIA DE EDUCACAO (SME)	0901-12.306.0019.2.055 (Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental-PNAE).	3.3.90.30.00 (Material de Consumo)	1.552.000.00 1.500.1001.00
SECRETARIA DE EDUCACAO (SME)	0901-12.306.0019.2.056 (Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação Infantil-PNAC).	3.3.90.30.00 (Material de Consumo)	1.552.000.00
SECRETARIA DE EDUCACAO (SME)	0901-12.306.0019.2.056 (Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação Infantil-PNAP).	3.3.90.30.00 (Material de Consumo)	1.552.000.00
SECRETARIA DE EDUCACAO (SME)	0901-12.306.0019.2.057 (Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação Inclusiva-AEE).	3.3.90.30.00 (Material de Consumo)	1.552.000.00
SECRETARIA DE EDUCACAO (SME)	0901-12.306.0019.2.059 (Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos-PEJA).	3.3.90.30.00 (Material de Consumo)	1.552.000.00

23 de janeiro de 2025, Iguatu-Ce.

Natália Bastos Ferreira Tavares.

Natália Bastos Ferreira Tavares
Secretária da Educação
Prefeitura Municipal de Iguatu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



AUTORIZAÇÃO

Por meio desta, fica ao Agente de Contratação autorizada abertura de procedimento administrativo de **Dispensa de Licitação**, para contratação temporária de empresa para fornecimento em caráter emergencial de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino, junto a Secretaria da Educação-SME do Município de Iguatu/CE, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência, conforme juntada de documentos, partes integrantes deste processo.

A futura contratação busca amparo legal no art. 75, inciso VIII da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública.

Após verificação junto ao setor financeiro sobre a existência de recursos orçamentários para o objeto supracitado, autorizo a abertura deste processo de contratação, que deverá respeitar o valor estimado pesquisado na fase preparatória.

A referida despesa ocorrerá por conta das fontes abaixo discriminadas, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, consignados no orçamento municipal, para o exercício financeiro de 2025.

Unidade Orçamentária	Órgão-Programa/Atividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos
SECRETARIA DE EDUCACAO (SME)	0901-12.306.0019.2.055 (Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental-PNAE).	3.3.90.30.00 (Material de Consumo)	1.552.000.000 1.500.1001.00
SECRETARIA DE EDUCACAO (SME)	0901-12.306.0019.2.056 (Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação Infantil-PNAC).	3.3.90.30.00 (Material de Consumo)	1.552.000.000
SECRETARIA DE EDUCACAO (SME)	0901-12.306.0019.2.056 (Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação Infantil-PNAP).	3.3.90.30.00 (Material de Consumo)	1.552.000.000
SECRETARIA DE EDUCACAO (SME)	0901-12.306.0019.2.057 (Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação Inclusiva-AEE).	3.3.90.30.00 (Material de Consumo)	1.552.000.000
SECRETARIA DE EDUCACAO (SME)	0901-12.306.0019.2.059 (Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos-PEJA).	3.3.90.30.00 (Material de Consumo)	1.552.000.000

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Declaro, ainda, que a presente autorização se encontra, no que cabe, em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e, por fim, compatibilidade com o Plano Plurianual (PAA).

23 de janeiro de 2025, Iguatu-Ce.

Natália Bastos F. Tavares

Natália Bastos Ferreira Tavares
Secretário da Educação
Prefeitura Municipal de Iguatu

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua 15 de novembro, 606, Centro, Iguatu, Ceará, CEP 63.500-011, inscrita no CNPJ 14.790.822/0001-11
| Site: www.iguatu.ce.gov.br | E-mail: secretariadaeducacaodeiguatu@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LITIGAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO Nº: 2025.01.23.01-PMI/SME

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação (SME)

ASSUNTO: Contratação Direta por Dispensa de Licitação

OBJETO: Contratação temporária de empresa para fornecimento em caráter emergencial de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino, junto a Secretaria da Educação-SME do Município de Iguatu/CE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

INSTRUÇÃO DO PROCESSO

(Decreto Municipal 019/2023, com fulcro no art. 8º, §3º, da lei 14.133/2021)

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação a este Agente de Contratação para dar impulso ao procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, de fornecimento temporário, em caráter emergencial, de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino, destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, com fundamento na lei federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII.

A Secretaria Municipal de Educação relata que a contratação direta por dispensa decorre da ausência de contrato vigente para fornecimento de gêneros alimentícios, que compromete diretamente a execução regular e continuidade das aulas da rede municipal de ensino. Essa interrupção compromete gravemente a logística alimentar das escolas, impactando diretamente os alunos que se beneficiariam destes alimentos. Com efeito, aponta que a medida emergencial é para evitar a paralisação das aulas, garantindo assim, a continuidade do serviço público prestado nas escolas.

Diante do caráter emergencial, a Secretaria Municipal de Educação orientou a Central de Compras do Município a requisitar, junto a no mínimo 03 (três) potenciais empresas fornecedoras, proposta de preços acompanhada de documentação de habilitação, devidamente listada no item 19 do termo de referência, concedendo prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) para resposta. Em seguida, deveria encaminhar ao Setor de Licitação e Contratos a documentação recebida para que o Agente de Contratação designado realizasse os devidos julgamentos.

Breve relatório. Passa-se à manifestação.

01. DA COMPETÊNCIA E NATUREZA JURÍDICA:

De início, importante delimitar que compete ao Agente de Contratação, observado o rito procedimental previsto no art. 17, da lei 14.133/2021, a condução dos processos de contratação direta, prevista nos arts. 72 a 75 da lei 14.133/2021, e nas regulamentações específicas feitas pelo município de Iguatu relativas às contratações diretas, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 019/2023.

Esta análise se restringe aos aspectos formais do caso, com base nas informações e documentação constantes dos autos, excluindo-se os aspectos técnicos, cuja adequação às necessidades da Administração se presume observada pela autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LITIGAÇÃO E CONTRATOS



De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado (através de Central de Compras do Município), tenham sido regularmente determinadas pelos setores competentes do órgão interessado, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

02. DO FUNDAMENTO LEGAL:

A dispensa deve ser interpretada de forma restritiva, sendo aplicável apenas nos casos expressamente previstos pela legislação, como forma de assegurar a eficiência e a probidade na gestão pública.

A contratação direta nos casos de emergência ou de calamidade pública está prevista no art. 75, VIII, da lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Nesta hipótese, a lei buscou resguardar o interesse público que, por conta da necessidade de atendimento urgente, seria prejudicado pela natural demora do procedimento licitatório e seus trâmites burocráticos.

Por sua vez, o art. 75, §6º da lei nº 14.133/2021 definiu que deve ser emergencial a contratação por dispensa com o objetivo de manter a continuidade do serviço público, vejamos:

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Como visto, existem situações excepcionais previstas em lei que dispensam ou tornam inexigível a realização de licitação. As principais hipóteses estão regulamentadas nos art. 74 e 75 da lei nº 14.133/2021) e são separadas em duas categorias, a saber: inexigibilidade e dispensa de licitação.

A dispensa deve ser interpretada de forma restritiva, sendo aplicável apenas **nos casos expressamente previstos pela legislação, como forma de assegurar a eficiência e a probidade na gestão pública.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LITAÇÃO E CONTRATOS



Portanto, é pressuposto para a contratação direta prevista no art. 75, VIII, da lei 14.133/2021 a existência de situação de caráter emergencial, independentemente da natureza objetiva ou subjetiva dos fatores que a provocaram.

Nesse sentido, são as lições de Rony Charles Lopes de Torres, *in verbis*:

Nada obstante, entendemos que, caracterizados os requisitos legais, tanto nas situações decorrentes de fatores objetivos como nas decorrentes de fatores subjetivos é possível a contratação direta. Em outras palavras, mesmo caracterizada desídia, por parte do administrador, preenchidos os requisitos previstos pelo dispositivo, é cabível a hipótese de dispensa.

O fundamento da hipótese de dispensa está relacionado à situação de caráter emergencial e não à natureza (objetiva ou subjetiva) da ocorrência.

(TORRES, Rony Charles Lopes de, Leis de Licitações Públicas Comentadas, 14 ed. São Paulo: Editora Juspodvim, 2023, p. 481)

Na hipótese dos autos, restou evidenciada a emergência ante o risco de paralisação dos atendimentos nas escolas da rede municipal, comprometendo a continuidade do serviço público prestado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativas técnicas apontadas no termo de referência.

03. DO PRAZO EMERGENCIAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

Comprovada a emergência ante o risco de comprometimento da continuidade do serviço público, restou a Secretaria Municipal de Educação agir pela contratação emergencial, todavia permitida nos limites suficientes, seja do objeto, seja do período, a atender essa situação excepcional, pois não seria razoável impor-se o prejuízo da não contratação, com o consequente não atendimento de uma necessidade emergencial, à coletividade.

Vejamos o que disciplina a lei federal nº 14.133/2021, sobre o prazo para recebimento de propostas, especialmente o art. 75, §3º

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. **[Grifo Nosso]**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LITIGAÇÃO E CONTRATOS



Pois bem, é de fácil leitura que o legislador prudentemente e de maneira perspicaz destacou a necessidade de abertura de prazo de 3 (três) úteis para recebimento de propostas adicionais tão somente nos casos de dispensas com fundamento legal nos incisos I e II do art. 75 da lei 14.133/2021.

Ora, notadamente não poderia o Poder Público tomar ações de contingências imediatas se o próprio mandamento legal que regula a matéria o impedisse de ser célere diante de situações que exijam rápidas providências.

Assim, engenhoso foi o legislador ao afastar do §3º supracitado, o inciso VIII do art. 75 da lei 14.133/2021, pois situações emergenciais exigem da Administração Pública providências rápidas e eficazes para afastar ou, ao menos, reduzir as consequências lesivas à coletividade.

Portanto, como bem destacou a Ministra Ana Arraes:

“se a situação fática exigir a dispensa por situação emergencial, mesmo considerando a ocorrência de falta de planejamento, não pode o gestor deixar de adotá-la, pois se assim proceder responderá não apenas pela falta de planejamento, mas também pelos possíveis danos que sua inércia possa causar.” TCU. Acórdão 1022/13 - Plenário. Relatora: Ana Arraes.

04. DA CONFORMIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:

Cabe ao Agente de Contratação verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos, neste caso, no termo de referência, conforme art. 13, inciso IV, alínea “b” do Decreto Municipal 019/2023.

O item 19 do termo de referência estabeleceu que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, pelo critério de julgamento “menor preço” entre os orçamentos recebidos.

Em seguida, procedeu-se à etapa de classificação e exame de aceitabilidade das propostas, assim constituídos:

LOTE I

Empresa:	CNPJ:	Recebimento:	Valor Ofertado	Julgamento
M B DE OLIVEIRA LTDA	54.310.986/0001-25	Por E-mail	R\$ 106.785,18	Arrematante
C M SILVA LTDA	57.407.742/0001-53	Por E-mail	R\$ 107.085,06	
W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	46.385.061/0001-15	Por E-mail	R\$ 107.259,92	

LOTE II

Empresa:	CNPJ:	Recebimento:	Valor Ofertado	Julgamento
M B DE OLIVEIRA LTDA	54.310.986/0001-25	Por E-mail	R\$ 38.765,72	Arrematante

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LITACÃO E CONTRATOS



Empresa:	CNPJ:	Recebimento:	Valor Ofertado	Julgamento
C M SILVA LTDA	57.407.742/0001-53	Por E-mail	R\$ 38.873,40	Arrematante
W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	46.385.061/0001-15	Por E-mail	R\$ 38.951,38	

LOTE III

Empresa:	CNPJ:	Recebimento:	Valor Ofertado	Julgamento
M B DE OLIVEIRA LTDA	54.310.986/0001-25	Por E-mail	R\$ 51.068,82	Arrematante
C M SILVA LTDA	57.407.742/0001-53	Por E-mail	R\$ 51.269,93	
W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	46.385.061/0001-15	Por E-mail	R\$ 51.326,21	

LOTE IV

Empresa:	CNPJ:	Recebimento:	Valor Ofertado	Julgamento
M B DE OLIVEIRA LTDA	54.310.986/0001-25	Por E-mail	R\$ 134.715,49	Arrematante
C M SILVA LTDA	57.407.742/0001-53	Por E-mail	R\$ 134.917,00	
W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	46.385.061/0001-15	Por E-mail	R\$ 135.074,49	

LOTE V

Empresa:	CNPJ:	Recebimento:	Valor Ofertado	Julgamento
M B DE OLIVEIRA LTDA	54.310.986/0001-25	Por E-mail	R\$ 203.665,64	Arrematante
C M SILVA LTDA	57.407.742/0001-53	Por E-mail	R\$ 203.936,48	
W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	46.385.061/0001-15	Por E-mail	R\$ 204.530,81	

LOTE VI

Empresa:	CNPJ:	Recebimento:	Valor Ofertado	Julgamento
M B DE OLIVEIRA LTDA	54.310.986/0001-25	Por E-mail	R\$ 566.590,35	Arrematante
C M SILVA LTDA	57.407.742/0001-53	Por E-mail	R\$ 567.096,94	
W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	46.385.061/0001-15	Por E-mail	R\$ 567.296,61	

LOTE VII

Empresa:	CNPJ:	Recebimento:	Valor Ofertado	Julgamento
M B DE OLIVEIRA LTDA	54.310.986/0001-25	Por E-mail	R\$ 190.051,51	Arrematante
C M SILVA LTDA	57.407.742/0001-53	Por E-mail	R\$ 190.442,59	
W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	46.385.061/0001-15	Por E-mail	R\$ 190.652,98	

Em vista disso, registra-se o resultado de cada lote:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

✉ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
| Site: www.iguatu.ce.gov.br | E-mail: licitacao.iguatu@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LITACÃO E CONTRATOS



Lote I - a empresa M B DE OLIVEIRA LTDA, apresentou proposta de preços que atende às exigências do termo de referência, encontra-se abaixo do valor estimado para contratação, e foi aquela que ofertou o menor preço para o respectivo lote. Portanto declarada **“arrematante”**.

Lote II - a empresa M B DE OLIVEIRA LTDA, apresentou proposta de preços que atende às exigências do termo de referência, encontra-se abaixo do valor estimado para contratação, e foi aquela que ofertou o menor preço para o respectivo lote. Portanto declarada **“arrematante”**.

Lote III - a empresa M B DE OLIVEIRA LTDA, apresentou proposta de preços que atende às exigências do termo de referência, encontra-se abaixo do valor estimado para contratação, e foi aquela que ofertou o menor preço para o respectivo lote. Portanto declarada **“arrematante”**.

Lote IV - a empresa M B DE OLIVEIRA LTDA, apresentou proposta de preços que atende às exigências do termo de referência, encontra-se abaixo do valor estimado para contratação, e foi aquela que ofertou o menor preço para o respectivo lote. Portanto declarada **“arrematante”**.

Lote V - a empresa M B DE OLIVEIRA LTDA, apresentou proposta de preços que atende às exigências do termo de referência, encontra-se abaixo do valor estimado para contratação, e foi aquela que ofertou o menor preço para o respectivo lote. Portanto declarada **“arrematante”**.

Lote VI - a empresa M B DE OLIVEIRA LTDA, apresentou proposta de preços que atende às exigências do termo de referência, encontra-se abaixo do valor estimado para contratação, e foi aquela que ofertou o menor preço para o respectivo lote. Portanto declarada **“arrematante”**.

Lote VII - a empresa M B DE OLIVEIRA LTDA, apresentou proposta de preços que atende às exigências do termo de referência, encontra-se abaixo do valor estimado para contratação, e foi aquela que ofertou o menor preço para o respectivo lote. Portanto declarada **“arrematante”**.

05. DO JULGAMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Cabe ao Agente de Contratação verificar e julgar as condições de habilitação das participantes conforme art. 13, inciso IV, alínea “c” do Decreto Municipal 019/2023.

Dessa forma, o Agente de Contratação procedeu à análise da documentação de habilitação da empresa **M B DE OLIVEIRA LTDA**, arrematante dos Lotes I, II, III, IV, V, VI e VII, onde foi verificado que a mesma atendeu as exigências do termo de referência, no tocante a habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica. Portanto, o Agente de Contratação declara a empresa **“habilitada”**.

06. DAS EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS:

Nome:	Lote (s):
M B DE OLIVEIRA LTDA	I, II, III, IV, V, VI e VII

07. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LITAÇÃO E CONTRATOS



As empresas declaradas vencedoras, acima indicadas, apresentaram propostas compatíveis com a realidade dos preços praticados no mercado, onde foram selecionadas pelo critério objetivo de “menor preço”.

Ademais, conforme julgamentos realizados, preenchem os requisitos de habilitação exigidos para a futura contratação em tela.

Por fim, foi acostada documentação comprovando a inexistência de suspensão ou impedimento da futura Contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública.

08. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso VII do artigo 72 da lei 14.133/2021.

A estimativa de preços está devidamente acostada nos autos do processo, item 05 do termo de referência, sendo apurado os valores por lote, conforme pesquisa de mercado realizada pela Central de Compras do Município (CCM).

Os preços podem ser justificados através das propostas recebidas, nas quais foram declaradas “arrematantes” apenas aquelas que ofertaram preços abaixo do valor estimado para contratação, pelo critério objetivo de “menor preço” por lote.

09. DA CONCLUSÃO:

O art. 13, inciso IV, alínea “j” do Decreto Municipal 019/2023, disciplina que o processo instruído deve ser encaminhado à autoridade competente **após encerradas as fases de julgamento e de habilitação**, exauridos de possíveis recursos administrativos.

Consta no presente processo de dispensa os elementos necessários para caracterização do objeto.

Portanto, por meio deste, **manifesto** à autoridade competente, pela adjudicação do objeto à empresa declarada vencedora, homologação desta dispensa e posterior contratação.

06 de fevereiro de 2025, Iguatu-Ce.

José Claudiano Pinheiro
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Iguatu

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inciso VIII, da lei federal 14.133/2021)

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 2025.01.23.01-PMI/SME

OBJETO: Contratação temporária de empresa para fornecimento em caráter emergencial de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino, junto a Secretaria da Educação-SME do Município de Iguatu/CE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Considerando os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos preconizados nos incisos I ao VII, do art. 72, da lei federal 14.133/2021;

Considerando parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município (PGM), que ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação e que o processo se encontra amparado pelo art. 75, inciso VIII, da lei federal 14.133/2021;

Por meio deste, **AUTORIZO** a contratação direta através do processo de dispensa supracitado, nos termos descritos abaixo:

Justificativa:

Excepcionalmente, nas situações fáticas que justificam dispensa emergencial, a urgência e a gravidade do risco a ser evitado pela contratação impõem a tomada de medidas céleres, muitas vezes imediatas. Nessas hipóteses extraordinárias, entendemos justificável a flexibilização das exigências formais na fase preparatória, em razão da urgência da contratação para o atendimento do interesse público. Exigir a completa tramitação de todo regular processo de dispensa, poderia prejudicar o próprio interesse público tutelado com a hipótese de dispensa.

Menor Preço - Fornecedor:

M B DE OLIVEIRA LTDA, com sede na Rua Coronel Jose Adolfo Oliveira, nº 10 Bairro: Santo Antônio, Iguatu Ce, inscrita no CNPJ 54.310.986/0001-25, através de seu representante legal, o senhor Mateus Batista de Oliveira. Sócio titular.

Vigência da Contratação:

Pelo período de 60 (sessenta) dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Dotação Orçamentária:

- 0901-12.306.0019.2.055 (Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental-PNAE);
- 0901-12.306.0019.2.056 (Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação Infantil-PNAC);
- 0901-12.306.0019.2.056 (Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação Infantil-PNAP);
- 0901-12.306.0019.2.057 (Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação Inclusiva-AEE);
- 0901-12.306.0019.2.059 (Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos-PEJA).

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Fonte de Recursos:

1.552.000.000

1.500.1001.00

Desta feita, que se encaminhe o processo de dispensa ao Setor de Licitação e Contratos, para que se efetue a convocação da empresa indicada e posterior assinatura de termo de contrato, nos moldes da proposta vencedora apresentada, partes integrantes deste processo.

Este ato, ou o extrato decorrente do contrato, será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atendimento aos preceitos estabelecidos no art. 72, parágrafo único da lei federal nº 14.133/2021.

06 de fevereiro de 2025, Iguatu-Ce.

Natália Bastos Ferreira Tavares

Secretária da Educação
Prefeitura Municipal de Iguatu